



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 2.276/87

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no montante de Cz\$ 910.000,00 - (NOVECENTOS E DEZ MIL CRUZADOS), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

52.16885342.024 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL
4120 - Equipamentos e Material Permanente Cz\$ 300.000,00
62.13754282.077 - SETOR DE SAÚDE
3120 - Material de Consumo Cz\$ 200.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos Cz\$ 300.000,00
85.15844942.114 - DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO
3280 - Contribuições p/Formação do PASEP Cz\$ 110.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 22 de dezembro de 1987

JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

SERGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou a que a Lei
Municipal n.º 2.276/87,
retida e publicada no Jornal
Comarca de Guara
Edição de 23/12/87.
Data 30/12/87.

DELLA DE J. P. PEREIRA